



LEI ORDINÁRIA Nº 640

de 23 de abril de 1972

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VENDER 70.000 (SETENTA MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

A CÂMARA DE CORUMBÁ DECRETA:

Art. 1º..

É autorizado o Prefeito Municipal a vender 70.000 (setenta mil) ações ordinárias da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, de propriedade deste Município.

Art. 2º..

Os ônus resultantes da constituição de procuradores, corretagem e despesas de viagens, necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta da verba própria orçamentária, suplementada se necessário, ou ainda através de credito especial, aberto para êsse fim.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 23 DE ABRIL DE 1.972.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 640/1972 - 23 de abril de 1972